



LEI Nº 847/2018
DE 19/02/2018

Dispõe sobre a execução do Hino Nacional e do Hino Municipal de Corumbataí do Sul/PR, nos estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental e médio neste Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, PARANÁ, APROVOU E EU, CARLOS ROSA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

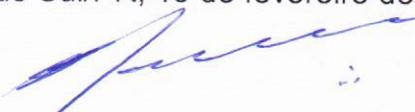
Art. 1º. Os estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental e médio deverão executar, uma vez por semana, o Hino Nacional e o Hino Municipal de Corumbataí do Sul/PR.

Art. 2º. Constituem-se como objetivos da presente Lei:

- I – conhecimento do Hino Nacional, compreendo seu significado;
- II – ampliar o aprendizado do Hino Municipal de Corumbataí do Sul/PR;
- III – valorizar os símbolos oficiais da República Federativa do Brasil e deste Município;
- IV – desenvolver senso de patriotismo;
- V – criar no ambiente escolar um universo de respeito e amor à pátria;
- VI – compreender a postura adequada no momento de execução dos respectivos Hinos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Corumbataí do Sul/PR, 19 de fevereiro de 2018.


CARLOS ROSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL